



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PMO -PE-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2023 – PMO – PE-SRP		Data de Abertura: 29/12/2023 às 09:00 no sítio: http://www.bll.org.br/	
Objeto: Registro de Preços que objetiva a eventual Contratação de empresa para a Aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7174/2010
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
http://www.bll.org.br - pregoespmourem@gmail.com		http://www.bll.org.br/	
ÓRGÃOS INTERESSADOS:		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM-PA.	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:		Dia 15 de dezembro de 2023, 09:00horas (Horário de Brasília).	
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:		Dia 26 de dezembro de 2023, 00:00horas (Horário de Brasília).	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:		Dia 29 de dezembro de 2023, 08:30horas (Horário de Brasília).	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:		Dia 29 de dezembro de 2023, 09:00horas (Horário de Brasília).	
LOCAL:		www.bll.org.br	

Wilson Corrêa de Souza Neto
Pregoeiro da PMO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PMO -PE-SRP

PROCESSO Nº 2023.1311.001 - PMO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: <http://www.bll.org.br>

O Município de Ourém/Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Municipal, designado pelo Decreto Municipal nº 02/2023-PMO, 02 de janeiro de 2023, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.bll.org.br . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.ourem.pa.gov.br> e no endereço eletrônico www.bll.org.br .

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual **Aquisição Medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Ourém tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR - PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM – PMO será a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital,

2.2. DOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal da BLL, no sítio www.bll.org.br, ou credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, podendo.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. O cadastro no sistema **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** não substitui os documentos para efeito de habilitação, o licitante deverá encaminhar todos os documentos exigidos no referido edital;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**.

4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; e licitantes verificados com a existência de registros impeditivos da contratação (ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário:

- I. No módulo SICAF do sistema SIASG;
 - II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - IV. As consultas II e III podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6. Que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 10.10.1.1 deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.9.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.9.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.9.7 Que os fornecimentos serão realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 - 4.9.9 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.9.1 No caso de licitação exclusiva ou com cotas de reserva para ME e EPPs, nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.9.2 No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.9.3 Caso a assinalação do campo for “sim” a concorrente deverá juntar no campo dos documentos a Declaração de enquadramento de porte empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.9.10 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.11 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.13 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.14 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.2. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.3. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. composição de cada item ofertado, quando aplicável; caso contrário, preencher este campo com a marca do produto;

6.1.4. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na ANVISA ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula.

6.4. Somente serão aceitas propostas com até três casas decimais para valores inferiores a um real.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal.



7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.16. Para os lances com valor inferior a um real, o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.18. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e no caso de lance valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.29. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.35. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.36. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.37.1. Produzidos no país;

7.37.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.37.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.37.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, negociação e o envio a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou negociado, no prazo mínimo de **02 (DUAS)** horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2 Possuir Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e ou e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.1.1 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de



certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93

10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei, juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou fornece o objeto desta licitação;

10.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.12. Alvará Sanitário, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, por se tratar de produtos para consumo humano;

10.13 Autorização para funcionamento da Empresa (AFE) e/ou AE(Autorização Especial) quando for o caso, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (com cópia do Diário Oficial da União), para armazenagem e/ou distribuição, e/ou fabricação dos produtos conforme segmento que será vendido.

10.14. Apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro ou respectiva declaração de isenção comprovada com documento oficial.

10.15. Demais informações:

10.16.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

10.16.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21 Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma BLLCOMPRAS, acessando o seguinte: BLLCOMPRAS – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos no presente edital, devendo, inserir a data de emissão e validade, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

10.22 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados VIA E-MAIL para pregoespmourem@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação pelo pregoeiro.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, composição, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



17.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

17.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.4. Quando a vencedora, após convocada, não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

17.6. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo Chefe do Executivo, órgão/entidade gerenciador do Registro de Preços e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

18.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

18.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, no prazo de 12(doze) meses, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

18.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

18.5. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

18.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.6.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

18.6.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

18.6.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.6.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18.7. A Prefeitura Municipal de Ourém-PMO providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços em imprensa oficial e através de meio eletrônico.

18.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

18.9. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação e assinada a ata de registro de preço, no prazo de 12(doze) meses, em sendo necessária a aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) e meio eletrônico, para que seja assinado física e digitalmente ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos e preços registrados em ata de registro de preços;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aquisição, recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourém, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2023.

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 0059 2.073 - Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 0064 2.079 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 0065 2.082 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.

10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA

10 303 0056 2.084 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 304 0070 2.086 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID-19

10 304 0071 2.087 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos.

10 305 0055 2.088 - Campanhas de Vacinação em Massa da População, Incluindo Animais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Contrato.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: pregoespmourem@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ourém, localizado na Travessa Lázaro Picanço, nº100, Centro Ourém, Estado do Pará, no horário de 08:00 as 13:00 horas, ao Pregoeiro.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregoespmourem@gmail.com.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: www.ourem.pa.gov.br , mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, localizada na Rua Hermenegildo Alves nº 385, bairro do Sousa, Ourém, Estado do Pará.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I :Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III: Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

Anexo IV: Modelo de Proposta de preços

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

27.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelo e-mail: pregoespmourem@gmail.com.

27.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Ourém/PA.

Ourém-PA, 15 de dezembro de 2023.

Wilson Corrêa de Souza Neto
Pregoeiro da PMO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa para eventual Aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A existência dos preços registrados não irá obrigar a Prefeitura Municipal a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao contratado registrado em igualdade de condições (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16).

1.2 DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descritos os itens, e valores que servirão como base para a realização do certame.

QUADRO 1. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA APROVADO PELA (CIT- RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 de JANEIRO DE 2012) SOLIDOS DE USO ORAL.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	UND	PREÇO MÉDIO
1	Aciclovir 200mg, comprimido.	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53
2	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido	5000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12
3	Ácido fólico 5mg, comprimido	5000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10
4	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,80
5	Amiodarona 200mg, comprimido	1000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,35
6	Amoxicilina 500mg, cápsula	1000	25.000	CÁPSULA	R\$ 0,73
7	Anlodipino, besilato de 10 MG, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33
8	Anlodipino, besilato de 5 mg, comprimido	5000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22
9	Atenolol 100 MG, comprimido	1000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22
10	Atenolol 50 MG, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15
11	Atenolol 25 MG, comprimido	5000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13
12	Azitromicina 500 MG, comprimido	2000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,08
13	Captopril 25 MG, comprimido	5000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
14	Carvedilol 3,125 MG, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44
15	Carvedilol 6,25 MG, comprimido	5000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52
16	Cefalexina 500 MG, cápsula	5000	25.000	CÁPSULA	R\$ 1,06
17	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52
18	Claritromicina 500mg, comprimido	1000	3000	COMPRIMIDO	R\$ 4,90
19	Clindamicina 300 MG, cápsula	1000	3000	CÁPSULA	R\$ 3,76
20	Dexametasona 4mg, comprimido	3000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63
21	Dexclorfeniramina maleato de 2 mg, comprimido	2000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
22	Digoxina 0,25 MG, comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33
23	Dipirona monoidratada 500 MG, comprimido	10000	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
24	Enalapril maleato 20mg, comprimido	2000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19
25	Enalapril maleato 10 MG, comprimido	1000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18
26	Enalapril maleato 5mg comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

27	Espironolactona 100mg comprimido	100	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,27
28	Espironolactona 25mg comprimido	2000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66
29	Fluconazol 150 MG, cápsula	1000	25.000	CÁPSULA	R\$ 1,47
30	Furosemida 40 MG, comprimido	1000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20
31	Glibenclamida 5mg, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12
32	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	1000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12
33	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	1000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47
34	Ibuprofeno 300 MG comprimido	1000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40
35	Ivermectina 6 mg comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,16
36	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	100	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,36
37	Loratadina 10 MG, comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40
38	Losartana potássica 50 MG comprimido	12000	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15
39	Levodopa 250 MG + carbidopa 25mg, comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,76
40	Levodopa 200 mg + benzerazida 50 mg comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,88
41	Levodopa 100 MG + benzerazida 25 mg, comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,78
42	Metformina, cloridrato de 500mg comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
43	Metformina, cloridrato de 850 MG, comprimido	20000	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37
44	Metildopa 250 MG comprimido	1000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,29
45	Metoclopramida, cloridrato de 10 MG, comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20
46	Metronidazol 250 mg, comprimido	1000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,89
47	Metronidazol 400 mg, comprimido	100	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,94
48	Omeprazol 20mg, cápsula	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27
49	Paracetamol 500 mg, comprimido	25000	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21
50	Prednisona 20mg, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38
51	Prednisona 5mg, comprimido	1000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26
52	Propranolol 40mg, comprimido	1000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11
53	Prometazina 25 mg, comprimido	2000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49
54	Sais para reidratação oral; Composição: cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sachê de 27,9 g.	1000	5.000	SACHÊ	R\$ 1,90
55	Sinvastatina 10 MG comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37
56	Sinvastatina 20 MG, comprimido	3000	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27
57	Sinvastatina 40 mg, comprimido	2000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39
58	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido	1000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47
59	Sulfato ferroso 40 mg, comprimido	10000	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13
QUADRO 2. MEDICAMENTOS GERAIS- FORA DA CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 (SOLIDOS DE USO ORAL)					
60	Aminofilina 100 mg comprimido	1.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20
61	Ampicilina 500 MG cápsula	2000	15.000	CÁPSULA	R\$ 0,91
62	Butilbrometo escopolamina + dipirona 10 MG + 250 MG comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84
63	Cetoconazol 200 MG, comprimido	5000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49
64	Cetoprofeno 50 MG, cápsula	1000	5.000	CÁPSULA	R\$ 2,45
65	Secnidazol 1.000 MG, comprimido	2000	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,05
66	Diclofenaco de potássio de 50 MG, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32
67	Nifedipino 10 MG comprimido revestido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32
68	Isossorbida de 10 MG, comprimido	5000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,12
69	Mebendazol 100 MG, comprimido	2000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54
70	Nifedipino 20 MG comprimido revestido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55
71	Nimesulida 100 MG, comprimido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29



72	Nistatina 500 MG drágea	1000	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,93
73	Paracetamol 750 MG, comprimido	12000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41
74	Simeticona 40 MG, comprimido.	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31
QUADRO 3. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012) LIQUIDOS DE USO ORAL					
75	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco de 10 mL	500	3.000	FRASCO	R\$ 3,70
76	Amoxicilina 50 MG/mL, suspensão oral, frasco c/ 60 mL de suspensão após reconstituição	500	2.000	FRASCO	R\$ 14,72
77	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5, mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	100	800	FRASCO	R\$ 49,77
78	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 900 mg: frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco c/ 12 mL de diluente. 22,5mL após reconstituição	500	2.000	FRASCO	R\$ 22,93
79	Benzoilmetronidazol 40 MG/mL suspensão oral, frasco c/ 80 mL	500	1.000	FRASCO	R\$ 16,72
80	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação, frasco c/ 20 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 5,85
81	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco c/ 100 mL	100	1500	FRASCO	R\$ 18,39
82	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir, frasco c/ 120 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 7,59
83	Dexclorfeniramina 2mg/5 ml, xarope, frasco c/ 120 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 6,03
84	Dipirona sódica 500 MG/mL, solução oral, frasco c/ 10 mL	500	2.500	FRASCO	R\$ 3,03
85	Glicerol enema 120 MG/mL frasco de uso retal.	100	500	FRASCO	R\$ 12,17
86	Guaco (Mikania glomerataspreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL.	200	1200	FRASCO	R\$ 7,71
87	Hidróxido de alumínio dosagem 61,5 MG/mL, suspensão oral, frasco c/100 mL	300	2500	FRASCO	R\$ 8,66
88	Ibuprofeno 50 MG/mL suspensão oral gotas, frasco c/ 40 mL	500	2500	FRASCO	R\$ 5,75
89	Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 9,49
90	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 10 mL.	100	1.000	FRASCO	R\$ 4,59
91	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral, frasco c/ 50 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 10,35
92	Óleo mineral, frasco c/ 100 mL fr 100ml	100	2.000	FRASCO	R\$ 7,59
93	Óleo de girasol (ácidos graxos essenciais) 100ml	100	1000	FRASCO	R\$ 14,09
94	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 15 mL	100	2500	FRASCO	R\$ 2,92
95	Prednisolona fosfato sódico, 1,34 MG/ml (equivalente a 1mg/ml de prednisolona, sol. oral, frasco c/60 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 11,62
96	Salbutamol, sulfato de 5mg/ml solução para inalação, frasco c/ 10 mL	100	500	FRASCO	R\$ 23,90
97	Sulfametoxazol 40mg/mL+ trimetoprima 8mg/mL, suspensão, frasco c/ 100 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 11,09
98	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5, 025 MG de ferro xarope, frasco c/ 120 mL	100	1000	FRASCO	R\$ 8,84
QUADRO 4. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 (LIQUIDOS DE USO ORAL)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

99	Ampicilina sódica 250 MG/5 ml pó para suspensão oral	100	1.000	FRASCO	R\$ 9,01
100	Ambroxol, cloridrato de 3 mg/ml, xarope, frasco c/ 120 mL	300	3.000	FRASCO	R\$ 7,12
101	Ambroxol, cloridrato de 6 mg/ml xarope, frasco c/ 120 mL	300	3.000	FRASCO	R\$ 6,53
102	Acetilcisteína 40mg/ml xarope	100	1000	FRASCO	R\$ 10,17
103	Acetilcisteína 20mg/ml xarope	100	1000	FRASCO	R\$ 14,52
104	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio; suspensão oral, frasco c/150 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 11,53
105	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral, frasco c/ 30 mL	100	500	FRASCO	R\$ 3,18
106	Nimesulida 50 MG/ml, solução oral gotas 15 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 3,84
107	Salbutamol 0,48 MG/mL, xarope, frasco c/100 mL	100	500	FRASCO	R\$ 5,26
108	Simeticona 75mg/mL, suspensão oral gotas – frasco c/ 10 ML	100	1.500	FRASCO	R\$ 3,32
QUADRO 5. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012) SEMI SOLIDOS (CREMES, POMADAS, GEIS E LOÇÕES)					
109	Hidrocortisona 10 MG/ g 1%, pomada, bisnaga de 30 g	100	500	BISNAGA	R\$ 19,95
110	Lidocaína, cloridrato de 2%, gel, bisnaga 30 g	100	1.000	BISNAGA	R\$ 8,71
111	Metronidazol concentração 100 MG/g 10 %, gel vaginal + aplicadores, bisnaga de 50 g	200	1500	BISNAGA	R\$ 13,36
112	Miconazol concentração 20mg/g, 2%, creme vaginal + aplicadores, bisnaga de 80 g	200	1500	BISNAGA	R\$ 16,93
113	Miconazol, nitrato, concentração 20 mg/g, 2%, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	200	2.000	BISNAGA	R\$ 6,60
114	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60 mL	100	500	FRASCO	R\$ 9,47
115	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60 mL	100	500	FRASCO	R\$ 12,30
116	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, 1%, creme dermatológico, pote 500g	100	300	POTE	R\$ 31,56
117	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, 1%, creme dermatológico, bisnaga 30g	100	1.000	BISNAGA	R\$ 10,71
QUADRO 6. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, E 17 DE JANEIRO DE 2012 (CREMES, POMADAS, GEIS E LOÇÕES)					
118	Benzoato de Benzila 250 mg/mL, emulsão dermatológica, frasco de 100 mL	100	500	FRASCO	R\$ 13,67
119	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	100	1500	BISNAGA	R\$ 6,47
120	Colagenase + cloranfenicol, de 0,6 UI/g + 0,01 pomada, bisnaga de 15 g	100	1000	BISNAGA	R\$ 28,92
121	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 50 g	100	1500	BISNAGA	R\$ 14,61
122	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g, pomada, bisnaga de 10 g	1000	2500	BISNAGA	R\$ 4,88
123	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 60 g	100	2000	BISNAGA	R\$ 11,46
QUADRO 7. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012) INJETAVEIS					
124	Água para injeção 500 mL, solução injetável, endovenosa, sistema fechado	500	2.000	FRASCO	R\$ 10,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

125	Água para injeção, solução injetável, endovenosa, ampola plástica c/ 10 mL	100	5.000	AMPOLA	R\$ 0,71
126	Amiodarona cloridrato de 50 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL	100	1.000	AMPOLA	R\$ 5,45
127	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI; pó para suspensão injetável com diluente 4 mL	100	2.000	AMPOLA	R\$ 15,21
128	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI; pó para suspensão injetável com diluente 4 ml	1000	3.000	AMPOLA	R\$ 16,35
129	Ceftriaxona 1g, injetável, frasco - ampola + diluente, intravenoso	100	5.000	FR - AMPOLA	R\$ 9,08
130	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vaso constritor solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	500	3.000	AMPOLA	R\$ 13,14
131	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução injetável de 2 mL	1000	30.000	AMPOLA	R\$ 3,27
132	Dopamina 5mg/mL, solução injetável de 10mL	100	500	AMPOLA	R\$ 17,05
133	Epinefrina, 1 mg/mL solução injetável, ampola de 1 mL	100	1.000	AMPOLA	R\$ 2,95
134	Furosemida 10 MG/mL, solução injetável, ampola de 2 mL	500	3.000	AMPOLA	R\$ 2,85
135	Glicose 25% solução injetável, frasco de 10 mL.	500	3.000	AMPOLA	R\$ 0,96
136	Glicose 50% solução injetável, frasco de 10 mL.	500	5.000	AMPOLA	R\$ 1,03
137	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL, ampola de 5 ml	100	500	AMPOLA	R\$ 31,00
138	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável ampola de 2ml	1000	6.000	AMPOLA	R\$ 1,62
139	Prometazina, cloridrato de 25 MG/mL, solução injetável de 2 ml	1000	6.000	AMPOLA	R\$ 5,03
QUADRO 8. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEIS					
140	Bupivacaína 5mg + glicose 80mg/ml sol injetável frasco 4ml.	100	1000	AMPOLA	R\$ 9,06
141	Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas de 5 ml, solução injetável, frasco c/ 5 mL	100	2.000	AMPOLA	R\$ 8,62
142	Aminofilina 24 mg/mL, solução injetável de 10 mL.	100	1.000	AMPOLA	R\$ 22,27
143	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	100	1000	AMPOLA	R\$ 2,19
144	Bromoprida 5mg/ml ampola de 2ml	100	2.000	AMPOLA	R\$ 4,46
145	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL	1000	10.000	AMPOLA	R\$ 3,23
146	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 500 mg/mL + 40 mg/mL, solução injetável. Ampola de 1 ml.	1000	10.000	AMPOLA	R\$ 4,74
147	Complexo B injetável, ampolas de 2 mL	1000	12.000	AMPOLA	R\$ 5,18
148	Cefalotina sódica 1g, pó para solução injetável	500	2.000	AMPOLA	R\$ 8,90
149	Dexametasona 2 mg/mL, solução injetável, ampola de 1mL	5000	12.000	AMPOLA	R\$ 3,12
150	Dexametasona 4 mg/mL, solução injetável, ampola de 2,5 mL	5000	12.000	AMPOLA	R\$ 4,57
151	Deslanosídeo 0.2 mg/mL, solução injetável ampola de 2mL.	100	2.000	AMPOLA	R\$ 8,24
152	Diclofenaco potássio 25mg/ML, solução injetável ampola de 3 mL	2000	12.000	AMPOLA	R\$ 3,57
153	Clorafenicol 1.000 mg/mL, ampola de 10ML	100	500	AMPOLA	R\$ 13,45
154	Etilefrina, cloridrato; 10mg/mL solução injetável, de 1 mL	100	1.000	AMPOLA	R\$ 3,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

155	Gentamicina 20 MG/mL, solução injetável de 1 mL.	100	1.000	AMPOLA	R\$ 5,61
156	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável de 1mL.	100	2.000	AMPOLA	R\$ 3,24
157	Gentamicina 80 mg/mL, solução injetável de 1mL.	1000	3.000	AMPOLA	R\$ 3,19
158	Hidralazina 20mg/ml ampola de 1ml	100	1.000	AMPOLA	R\$ 24,39
159	Hidrocortisona, succinato de 100 mg, pó para suspensão injetável.	100	2.000	AMPOLA	R\$ 7,13
160	Hidrocortisona, succinato de 500 mg, pó para suspensão injetável.	500	3.000	AMPOLA	R\$ 12,22
161	Metilergometrina 0,2 MG/ml-1ml AMP	500	5.000	AMPOLA	R\$ 3,95
162	Ocitocina 5 UI/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	500	1.000	AMPOLA	R\$ 6,92
163	Oxacilina sódica 500 mg, pó para suspensão injetável	500	2.500	AMPOLA	R\$ 10,44
164	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100 mL, ampola de	100	1.000	AMPOLA	R\$ 13,15
165	Sulfato de magnésio 10 % injetável ampola 10 ml	100	1.000	AMPOLA	R\$ 2,62
166	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL, solução injetável, ampolas de 5 ML	1000	12.000	AMPOLA	R\$ 4,02
167	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, solução injetável, ampolas de 1ml.	100	1.000	AMPOLA	R\$ 3,81

QUADRO 9. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 201) – SOLIDOS DE USO ORAL.

168	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 MG comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,86
169	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 MG comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,73
170	Amitriptilina 25 MG, comprimido	10000	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29
171	Amitriptilina 75 MG, comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,28
172	Biperideno, cloridrato de 2 mg, comprimido	10000	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63
173	Carbamazepina 200 MG comprimido	25000	90.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39
174	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido	1000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62
175	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,79
176	Clorpromazina, cloridrato de 25 MG, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,65
177	Diazepam 5mg, comprimido	10000	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19
178	Diazepam 10 MG, comprimido	10000	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22
179	Fluoxetina, cloridrato de 20 MG, Cápsula	10000	50.000	CÁPSULA	R\$ 0,26
180	Fenobarbital 100 MG, comprimido	30000	70.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,87
181	Fenitoína 100 MG, comp.	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30
182	Haloperidol 1 mg comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,51
183	Haloperidol 5 mg comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,77

QUADRO 10. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 FORA DA - CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – SOLIDOS DE USO ORAL.

184	Bromazepam 3mg comprimido	10000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47
185	Bromazepam 6mg comprimido	10000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67
186	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
187	Clonazepam 2 mg, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21
188	Cloridrato de tramadol 100 mg	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,59
189	Cloridrato de tramadol 50mg	5000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,28
190	Imipramina, cloridrato de 25 mg, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,22
191	Lamotrigina 100 MG, comprimido	1000	10.000	CÁPSULA	R\$ 1,53
192	Lamotrigina 50 MG, comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,75
193	Lamotrigina 25 MG, comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,25
194	Levomepromazina, maleato 100 mg, comprimido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

195	Levomepromazina, maleato 25 MG, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67
196	Pramipexol cloridrato 0,375 MG, comprimido	1000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,06
197	Risperidona 1 mg, comprimido	10000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37
198	Risperidona 2 mg, comprimido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43
199	Risperidona 3 mg, comprimido	10000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49
200	Sertralina cloridrato 25mg, comprimido	1000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,00
201	Sertralina cloridrato 50mg, comprimido	1000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,45
QUADRO 11. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012) – LIQUIDO DE USO ORAL					
202	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 MG/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	1000	3.000	FRASCO	R\$ 12,61
203	Carbamazepina 20 MG/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	1000	3.000	FRASCO	R\$ 17,75
204	Clonazepam 2,5 MG/ML, solução oral, frasco c/ 20 mL	1000	8.000	FRASCO	R\$ 6,32
205	Cloridrato de Clorpromazina 40 MG/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 14,24
206	Fenobarbital 40mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 8,39
207	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 8,46
208	Risperidona 1mg/ml sol oral + seringa dosadora.	500	1000	FRASCO	R\$ 30,37
QUADRO 12. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012) – INJETÁVEL					
209	Biperideno, lactato de, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	100	500	AMPOLA	R\$ 5,29
210	Clorpromazina, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	100	500	AMPOLA	R\$ 6,73
211	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	100	1000	AMPOLA	R\$ 2,90
212	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	100	1.000	AMPOLA	R\$ 4,89
213	Fenobarbital, 100 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	100	1000	AMPOLA	R\$ 3,76
214	Haloperidol decanoato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	100	1500	AMPOLA	R\$ 15,63
215	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável	100	500	AMPOLA	R\$ 6,20
QUADRO 13. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 FORA DA - CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEIS					
216	Cetamina, cloridrato de 50mg/ml, injetável, ampola de 10 ml, via intravenosa	100	500	AMPOLA	R\$ 88,13
217	Tramadol; cloridrato 50mg/ml, ampola de 1 ml	1000	5000	AMPOLA	R\$ 5,21
218	Midazolam 1mg/ml de 5 ml	100	1000	AMPOLA	R\$ 7,53
219	Midazolam 5mg/ml de 3 ml	100	1000	AMPOLA	R\$ 6,00
220	Sulfato de morfina 10 MG/ml de 2 ml	100	1000	AMPOLA	R\$ 8,83
QUADRO 14 – MATERIAL TÉCNICO/INSUMOS (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012)					
221	Abaixador de língua - em plástico - c/100	100	800	PACOTE	R\$ 8,19
222	Agulha desc. 13 x 4,5 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 14,18
223	Agulha desc. 20 x 5,5 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 14,97
224	Agulha desc. 25x7 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 15,01
225	Agulha desc. 30x7 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 15,01
226	Agulha desc. 30x8 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 14,83
227	Agulha desc. 40x12, caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 15,59
228	Álcool gel 70% (430g), caixa com 12 und.	10	30	CAIXA	R\$ 178,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

229	Álcool líquido 70% 1000 ml, caixa com 12 und.	100	200	CAIXA	R\$ 102,25
230	Álcool líquido 96% 1000 ml, caixa com 12 und.	10	100	CAIXA	R\$ 74,50
231	Algodão hidrófilo não estéril	100	800	ROLO	R\$ 23,76
232	Atadura de crepe 10 cm x 3,0 MT 09fios c/12	100	8000	UNIDADE	R\$ 8,48
233	Atadura de crepe 15 cm x 3,0 MT 09fios c/12	100	8000	UNIDADE	R\$ 10,55
234	Atadura de crepe 20 cm x 3,0MT 13fios c/12	100	8000	UNIDADE	R\$ 14,60
235	Atadura gessada 10 cm RL	100	500	ROLO	R\$ 23,30
236	Campo operatório (50x50) – estéril – pacote c/5 und	100	500	PACOTE	R\$ 30,90
237	Campo cirúrgico fenestrado 50x50	100	500	PACOTE	R\$ 44,83
238	Cânula de guedel em PVC, jogo com 8 peças.	10	50	UNIDADE	R\$ 107,97
239	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – adulto	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 2,88
240	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – infantil	1000	3.000	UNIDADE	R\$ 2,64
241	Manitol 20% 250 ml, solução injetável, sistema fechado	100	1000	UNIDADE	R\$ 19,55
242	Ringer + Lactato de sódio, solução injetável 500 ml, sistema fechado, via parenteral	1000	2000	UNIDADE	R\$ 16,20
243	Ringer simples, solução injetável, 500 ml, sistema fechado	1000	5000	UNIDADE	R\$ 15,78
244	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 100 ml, sistema fechado, via intravenosa.	5000	14.000	UNIDADE	R\$ 10,23
245	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 250 ml, sistema fechado, via intravenosa.	1000	12.000	UNIDADE	R\$ 11,98
246	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 500 ml, sistema fechado, via intravenosa.	2000	15.000	UNIDADE	R\$ 14,63
247	Soro glicosado a 5%, sistema fechado, solução injetável de 250ml	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 11,14
248	Soro glicosado a 5%, sistema fechado, solução injetável de 500ml	1000	6.000	UNIDADE	R\$ 13,88
249	Cateter intravenoso TAM. 18	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,65
250	Cateter intravenoso TAM. 20	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,65
251	Cateter intravenoso TAM. 22	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,65
252	Cateter intravenoso TAM. 24	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,67
253	Clamp umbilical – Cord clamp – estéril	1000	3.000	UNIDADE	R\$ 1,20
254	Coletor de urina infantil	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 0,96
255	Coletor de mat. perfuro cortante 07 litros	100	3.000	UNIDADE	R\$ 8,62
256	Coletor de mat. Perfuro-cortante 13 litros	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 13,00
257	Coletor de mat. Perfuro-cortante 20 litros	1000	3.000	UNIDADE	R\$ 16,37
258	Coletor de urina sist. fech. 2 lt– com filtro	1000	3.000	UNIDADE	R\$ 7,75
259	Coletor de urina sist. aberto. 2 lt– sem filtro	100	2.000	UNIDADE	R\$ 2,36
260	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 ² fios /cm ²	1000	6.000	PACOTE	R\$ 27,80
261	Compressa cirúrgica (45x50)	100	1.000	PACOTE	R\$ 85,96
262	Dreno de penrose nº 01	20	200	UNIDADE	R\$ 7,99
263	Dreno de penrose nº02	20	200	UNIDADE	R\$ 7,99
264	Kit Estetoscópio (tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" PVC, auscultador: auscultador duplo aço inox) Esfigmomanômetro (ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal) tamanho: adulto.	50	150	UNIDADE	R\$ 167,67
265	Equipo macro flexível – simples	1000	15.000	UNIDADE	R\$ 2,04
266	Equipo micro flexível – simples	100	5.000	UNIDADE	R\$ 2,74
267	Escalpe n.19g PVC – estéril	1000	8.000	UNIDADE	R\$ 0,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

268	Escalpe n.21g PVC – estéril	5000	12.000	UNIDADE	R\$ 0,54
269	Escalpe n.23g PVC – estéril	5000	20.000	UNIDADE	R\$ 0,52
270	Escalpe n.25g PVC – estéril	5000	12.000	UNIDADE	R\$ 0,62
271	Escalpe n.27g PVC – estéril	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 0,44
272	Esparadrapo 10 cm x 4,5MT c/capa	2000	8.000	ROLO	R\$ 17,25
273	Fio nylon 2-0 ag. 3,5cm cortante –.	100	1200	UNIDADE	R\$ 3,06
274	Fio nylon 3-0 ag. 3,5cm cortante –.	100	1200	UNIDADE	R\$ 3,06
275	Fio nylon 4-0 ag. 3,0cm cortante –	100	1200	UNIDADE	R\$ 3,33
276	Fio nylon 5-0 AG. 3,0cm cortante –	100	1200	UNIDADE	R\$ 3,19
277	Fio seda preta 2-0 s/ag –	100	1200	UNIDADE	R\$ 4,20
278	Fio seda preta 3-0 ag. 3,0cm	100	1200	UNIDADE	R\$ 4,47
279	Fio seda 1-0 – c/2 0,65mm	100	1200	UNIDADE	R\$ 4,89
280	Fio catgut simples 2-0	100	1200	UNIDADE	R\$ 6,91
281	Fio catgut simples 3-0	100	1200	UNIDADE	R\$ 6,91
282	Fio catgut cromado 0	100	1200	UNIDADE	R\$ 6,97
283	Fio catgut cromado 1	100	1200	UNIDADE	R\$ 6,99
284	Fita microporosa branca 2,5 x 4,5mt	1000	3.000	ROLO	R\$ 7,60
285	Fita microporosa branca 10 cm x 4,5mt	500	2.000	ROLO	R\$ 15,56
286	Fita zebreada para autoclave. 19 mm x 30m	500	1.000	ROLO	R\$ 9,91
287	Gaze em rolo 09 fios – 90x50mt	1000	5.000	ROLO	R\$ 41,97
288	Gel para ultrasson I L	500	1.000	UNIDADE	R\$ 15,93
289	Kit ginecológico TAM. p – estéril	1000	4.000	UNIDADE	R\$ 5,31
290	Kit ginecológico TAM. m – estéril	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 5,59
291	kit papa Nicolau TAM. g– estéril	1000	4.000	UNIDADE	R\$ 6,09
292	Tira teste de glicemia capilar ON CALL PLUS	5000	25.000	UNIDADE	R\$ 1,07
293	Monitor On Call plus com 1 monitor On Call Plus + 1 Estojo + 1 Manual.	10	200	UNIDADE	R\$ 65,40
294	Lamina de bisturi 10 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,12
295	Lamina de bisturi 11 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,35
296	Lamina de bisturi 15 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,54
297	Lamina de bisturi 20 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,52
298	Lamina de bisturi 21 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,59
299	Lamina de bisturi 22 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,49
300	Lamina de bisturi 23 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,57
301	Lamina de bisturi 24 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,54
302	Lanceta descartável c/ 100 und – estéril	100	500	CAIXA	R\$ 30,74
303	Lençol de maca em TNT pct. 50 cm x 70 m	500	1200	UNIDADE	R\$ 14,00
304	Luva cirúrgica estéril nr.7,0	500	1500	UNIDADE	R\$ 2,40
305	Luva cirúrgica estéril nr.7,5	500	1500	UNIDADE	R\$ 6,00
306	Luva cirúrgica estéril nr. 8,0	500	1500	UNIDADE	R\$ 2,40
307	Luva cirúrgica estéril nr. 8,5	500	1500	UNIDADE	R\$ 2,43
308	Luva para procedimento G cx com 100 und	100	300	CAIXA	R\$ 29,77
309	Luva para procedimento M com 100 und	1200	3.500	CAIXA	R\$ 29,44
310	Luva para procedimento P com 100 und	1000	3.500	CAIXA	R\$ 29,51
311	Mascara desc. simpl. c/elástico – branca – c/100 und	1000	10.000	UNIDADE	R\$ 12,71
312	Oxímetro digital de dedo	10	25	UNIDADE	R\$ 218,64
313	Papel gauz cirúrgico TAM. 45 cm x 100mt (400mmx100m)	10	100	ROLO	R\$ 248,42
314	PVPI degermante 1000 ml	100	200	UNIDADE	R\$ 78,82
315	PVPI tóxico solução aquosa 1000 ml	10	200	UNIDADE	R\$ 82,42
316	Digliconato de clorexidina 2% c/ tensoativo 329(degermante) 1000 ML	10	200	UNIDADE	R\$ 39,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

317	Seringa desc. 01 ml s/ag.	1000	30.000	UNIDADE	R\$ 0,31
318	Seringa desc. 03 ml s/ag	1000	30.000	UNIDADE	R\$ 0,26
319	Seringa desc. 05 ml s/ag	10000	35.000	UNIDADE	R\$ 0,29
320	Seringa desc. 10 ml s/ag com rosca	1000	25.000	UNIDADE	R\$ 0,55
321	Seringa desc. 20 ml s/ag com rosca	5000	40.000	UNIDADE	R\$ 0,82
322	Sonda de aspiração nº 05	100	500	UNIDADE	R\$ 1,78
323	Sonda de aspiração nº 06	100	500	UNIDADE	R\$ 1,57
324	Sonda de aspiração nº 08	100	500	UNIDADE	R\$ 1,59
325	Sonda de aspiração nº 14	100	500	UNIDADE	R\$ 1,65
326	Sonda de aspiração nº 16	100	500	UNIDADE	R\$ 1,64
327	Sonda de aspiração nº 10	100	500	UNIDADE	R\$ 1,65
328	Sonda de foley nº 08	100	1.000	UNIDADE	R\$ 7,39
329	Sonda de foley nº 10	500	2.000	UNIDADE	R\$ 7,39
330	Sonda de foley nº 12	500	3.000	UNIDADE	R\$ 7,26
331	Sonda de foley nº 14	200	1.000	UNIDADE	R\$ 7,26
332	Sonda de foley nº 16	500	3.000	UNIDADE	R\$ 7,26
333	Sonda de foley nº 18	500	3.000	UNIDADE	R\$ 7,26
334	Sonda nasogastrica longa nº08	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,64
335	Sonda nasogastrica longa 347nº10	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,45
336	Sonda nasogastrica longa nº12	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,75
337	Sonda nasogastrica longa nº14	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,82
338	Sonda nasogastrica longa nº16	500	2.000	UNIDADE	R\$ 1,91
339	Sonda nasogastrica longa nº18	500	2.000	UNIDADE	R\$ 2,00
340	Sonda nasogastrica longa nº20	500	2.000	UNIDADE	R\$ 2,17
341	Sonda nasogastrica curta nº08	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,50
342	Sonda nasogastrica curta nº10	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,52
343	Sonda nasogastrica curta nº14	500	800	UNIDADE	R\$ 1,57
344	Sonda nasogastrica curta nº16	500	800	UNIDADE	R\$ 1,58
345	Sonda nasogastrica curta nº18	500	800	UNIDADE	R\$ 1,69
346	Sonda nasogastrica curta nº20	500	800	UNIDADE	R\$ 1,75
347	Sonda retal nº 06	100	500	UNIDADE	R\$ 2,13
348	Sonda retal nº 08	100	500	UNIDADE	R\$ 2,13
349	Sonda retal nº 10	100	500	UNIDADE	R\$ 1,81
350	Sonda retal nº 12	100	500	UNIDADE	R\$ 1,73
351	Sonda uretral nº06	100	500	UNIDADE	R\$ 1,48
352	Sonda uretral nº10	100	500	UNIDADE	R\$ 1,51
353	Sonda uretral nº08	100	500	UNIDADE	R\$ 1,50
354	Sonda uretral nº12	1000	1.500	UNIDADE	R\$ 1,52
355	Termômetro digital – axilar	10	200	UNIDADE	R\$ 25,83
356	Termôhigrometro de ambiente – digital (Mede Temperatura E Umidade)	10	50	UNIDADE	R\$ 205,00
357	Torneirinha três vias luerslip	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,54
358	Touca sanf. Desc. branca - c/elástico 30gr - c/100 und	10	200	PACOTE	R\$ 16,50
359	Tubo endotraqueal com conector nº2,5	100	500	UNIDADE	R\$ 7,04
360	Tubo endotraqueal com conector nº 2,0	100	500	UNIDADE	R\$ 7,14
361	Tubo endotraqueal com conector nº3,5	100	500	UNIDADE	R\$ 6,95
362	Tubo endotraqueal com conector nº3,0	100	500	UNIDADE	R\$ 6,86
363	Tubo endotraqueal com conector nº 4,5	100	500	UNIDADE	R\$ 6,93
364	Tubo endotraqueal com conector nº 4,0	100	500	UNIDADE	R\$ 6,91
365	Tubo endotraqueal com conector nº 5,0	100	500	UNIDADE	R\$ 6,92
366	Tubo endotraqueal com conector nº 5,5	100	500	UNIDADE	R\$ 6,87



367	Tube endotraqueal com conector nº 6,5	100	500	UNIDADE	R\$ 6,94
368	Tube endotraqueal com conector nº 6,0	100	500	UNIDADE	R\$ 6,88
369	Tube endotraqueal com conector nº 7,5	100	500	UNIDADE	R\$ 7,69
370	Tube endotraqueal com conector nº 7,0	100	500	UNIDADE	R\$ 8,15
371	Tube endotraqueal com conector nº 8,0	100	500	UNIDADE	R\$ 7,67
372	Vicrly 2-0 / poliglactina trançada	100	500	UNIDADE	R\$ 55,47
373	Vicrly 0 / poliglactina trançada	100	500	UNIDADE	R\$ 38,40
374	Vicrly 3 / poliglactina trançada	100	500	UNIDADE	R\$ 55,25
375	Agulha espinhal n.25G	100	500	UNIDADE	R\$ 8,68
376	Agulha espinhal n.26G	100	500	UNIDADE	R\$ 9,40
377	Agulha espinhal n.27G	100	500	UNIDADE	R\$ 10,32
378	Fixador de células para PCCU em spray.	10	200	UNIDADE	R\$ 17,83
379	Revelador p/ revelação automático galão 13L	10	30	UNIDADE	R\$ 647,52
380	Fixador p/ revelação automático galão 13L	10	30	UNIDADE	R\$ 403,45
381	Filme para Raios-X 18 x24 cm cx/100und	10	40	CAIXA	R\$ 206,25
382	Filme para Raios-X 24 x 30 cm cx/100und	10	50	CAIXA	R\$ 377,25
383	Filme para Raios-X 30 x 40 cm cx/100und	10	30	CAIXA	R\$ 594,13
384	Filme para Raios-X 35 x 35 cm cx/100und	10	30	CAIXA	R\$ 630,25
385	Agulha 4 mm X 0,23 Mm Para Caneta De Insulina. CX COM 100 UND	100	500	CAIXA	R\$ 87,00

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação, se enquadra na aquisição de materiais, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02.

3.2. A licitação será realizada através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, por item.

3.3 O procedimento tem amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Sugere-se que a presente licitação seja realizada por Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

3.5 O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.
2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.
3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3.6 Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

3.7 Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a contratação de acordo com a necessidade e a ordem de serviço somente quando há disponibilidade do valor registrado no momento da prestação de serviço.

3.8 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, as aquisições e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

A empresa fornecedora deverá:

4.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” e de acordo com a Denominação Comum Brasileira, em consonância aos requisitos indicados no Apêndice I deste Termo de Referência;

4.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item, considerando a unidade utilizada, e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, como cotações em moeda corrente nacional;

4.3 - Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertado na licitação será fixo e não sujeito a reajustes;

4.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

4.5 - Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Ourém, observando o abaixo explicitado:

5.2 - A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Ourém;

5.3 - O prazo de entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento: 72 (setenta e duas) horas;

5.4 - O endereço de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém (CAF), localizado Trav. Cipriano Santos nº 111, Centro, Ourém - Pará. Em conformidade as especificações e quantidades solicitadas, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa do

recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

5.5 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

6 – CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os itens deste Termo de Referência, ao ser adquirido, deverá conter a validade mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento neste almoxarifado, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, a especificação do material e dentro do horário de expediente do referido Almoxarifado de 8:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

6.2 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos no almoxarifado, no horário do expediente.

6.3 - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação ao representante do contratante.

6.4. O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.5. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.6. Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.7. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.9. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.10. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – GARANTIA DO PRODUTO

7.1- Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo;

7.2 - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituição do material, substância, embalagem, prazo de validade inferiores ao estipulado neste termo, violação da embalagem e demais correções necessárias;

7.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação, e devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

7.4 - Casos, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada;

7.5 - Sem prejuízo do acima disposto será observado os ditames da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos Materiais, ainda que não expressamente mencionados.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

8.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

8.5. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

8.6 - Colocar à disposição do Almoxarifado os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência;

8.7 - Responsabilizar-se pela validade, garantia do produto, objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9 – DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

9.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato ou Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

9.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

9.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

9.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

9.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2023.

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde



Funcional programática:

10 301 0059 2.073 - Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 0064 2.079 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 0065 2.082 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.

10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA

10 303 0056 2.084 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 304 0070 2.086 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID-19

10 304 0071 2.087 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos.

10 305 0055 2.088 - Campanhas de Vacinação em Massa da População, Incluindo Animais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. 7.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

11.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), ou a assinatura do Contrato, extinguindo-se com a entrega final do produto ou termino da vigência do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

12.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

12.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

12.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

12.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

13.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

13.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, de de 2023.

Willame Aguiar Gomes
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2023 PMO-PE-SRP

Processo Administrativo Nº xxxxx2023 – PMO.

Pregão Eletrônico nº ___/2023 PMO-PE-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ___/2023 - PMO-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para **Contratação de empresa para a Aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº ___/2023 PMO-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1.** Os preços a serem pagos coincidem com os preços unitários definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.
- 2.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2023.

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 0059 2.073 - Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 0064 2.079 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 0065 2.082 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.

10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA

10 303 0056 2.084 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 304 0070 2.086 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID-19

10 304 0071 2.087 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos.

10 305 0055 2.088 - Campanhas de Vacinação em Massa da População, Incluindo Animais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de contratação dos Produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em Entregar os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os Produtos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Entregar os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação no local conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, em perfeitas condições de consumo e sanitárias, e prazos de validade, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao Prestação dos Produtos, nos termos da Lei vigente;



10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Produtos e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de Fornecimento dos produtos encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão/entidade responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Não serão admitidos órgãos e entidades externas que não participaram deste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designando uma comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos. nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE OURÉM/PA
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANEXO II.A

Processo Administrativo Nº xxxxx2023 – PMO.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023-..... PMO-PE-SRP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023...., celebrada entre o **Município de Ourém** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº ___/2023 - PMO-PE-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.

MUNICÍPIO DE OURÉM/PA
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº xxxxx 2023 – PMO.

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx- CPL/PMO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS COMUNS,
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA,
PSICOTRÓPICOS, INSUMOS E CORRELATOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE OURÉM/PA, QUE ENTRE SÍ
FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A
EMPRESA **XXXXXXXX**, COMO A SEGUIR
EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº _____ - SSP/PA, CPF nº _____, residente e domiciliado na, município de Ourém/PA, e de outro lado à empresa: **XXXXXXXX** - **CNPJ**: xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador da cédula de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/ 2023-PMO – PP, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para eventual Contratação de empresa para a Aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº ___/2023 PMO-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico nº xxxx-2023, Decreto nº 10.024, e Lei nº 8.666/93, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais devem ser entregues ao responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Requisitante, sendo na sede da cidade, de forma parcelada, juntamente com o fiscal do Contrato, tendo o prazo limite de 5 (cinco), após recebimento da ordem de fornecimento, para o início imediato da entrega dos produtos solicitados descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos empenhados e recebidos pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Requisitante de Ourém, mediante a apresentação da nota fiscal.

4.1 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

4.2- A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias mediante transferência eletrônica, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A partes se obrigam da seguinte forma:

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF)
- b) Pagar oportunamente o preço do produto à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação no local conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, em perfeitas condições de consumo e sanitárias, e prazos de validade, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao Prestação dos Produtos, nos termos da Lei vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: - O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, exercício 2023:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2023.

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 0059 2.073 - Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 0064 2.079 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 0065 2.082 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.

10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA

10 303 0056 2.084 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 304 0070 2.086 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID-19

10 304 0071 2.087 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos.

10 305 0055 2.088 - Campanhas de Vacinação em Massa da População, Incluindo Animais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, observando-se as disposições dos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos objetos, sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de Fornecimento dos produtos encaminhada pela Administração.



9.1.2. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

9.2. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

12.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Ourém, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

13.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivo em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

14.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, de de 2023.

Ourém-Pará, xxxxxxxxxxxxxxxxx

FRANCISCO ROBERTO UCHÔA CRUZ

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

CONTRATADA - CNPJ nº

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA DE OURÉM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para os objetos, pelos preços unitários e global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, **conforme planilhas e demonstrativos de preços anexa.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ___ de _____ de _____.

Com os preços seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO _/2023 PMO-PE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 4.4.6 do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO _/2023 PMO-PE

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf , conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos. Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à PMO o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO _/2023 PMO-PE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

AO

MUNICÍPIO DE OURÉM/PREF. MUNICIPAL – ESTADO DO PARA

A empresa Razão Social da Licitante), CNPJ nº , sediada na xxxxx, através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CVCPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(local) , xx de xxxx de xxxx.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ